

Em atenção ao Pedido de Licitação – Gerência de Licitações e Contratos do TCE/PE, por meio do qual esse Egrégio Tribunal de Contas solicita esclarecimentos acerca de pontos específicos do procedimento de aquisição de livros didáticos, a Secretaria de Educação vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

1 – Quanto a Indicação da Marca Acerta Brasil.

A indicação da marca dos livros decorreu de criteriosa análise técnica e pedagógica, consubstanciada em parecer pedagógico emitido pela equipe técnica da Secretaria de Educação, o qual avaliou aspectos como alinhamento ao currículo, metodologia de ensino, adequação à faixa etária dos alunos, qualidade do material didático e compatibilidade com as diretrizes pedagógicas adotadas pela rede municipal de ensino.

Considerando que já é uma marca utilizada anteriormente por esta secretaria, visou garantir a continuidade das atividades.

Dessa forma, a escolha da marca se deu por atender plenamente às necessidades e aos objetivos pedagógicos da Secretaria de Educação, visando assegurar a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

2. Quanto à justificativa para o não parcelamento dos itens

Entende-se que a regra geral é o parcelamento dos itens, conforme indica a súmula 247 do TCU, no entanto, é cabível exceções quando se mostrar mais vantajoso e dentro dos limites estabelecidos.

O não parcelamento dos itens foi adotado com o objetivo de **garantir a isonomia e a padronização do material didático**, considerando que os livros de Língua Portuguesa e de Matemática são componentes curriculares essenciais e complementares entre si. A aquisição conjunta assegura a uniformidade pedagógica, evitando que os itens cheguem em desacordo ou em prazo distinto.

Considerando o exposto anteriormente, entendeu-se que seria mais vantajoso juntar os itens em lote Único. No entanto, visando garantir o atendimento a todas as normas que regem o processo licitatório, informa-se que será indicada a alteração para que se adote o parcelamento por itens, buscando garantir a ampla competitividade.

✉ educacao@palmares.pe.gov.br

Praça Ismael Gouveia, nº 270 | Centro | Palmares - PE | CEP: 55540-000
CNPJ: 19.608.720/0001-62

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA CABRAL DE OLIVEIRA MARQUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.idoc.com.br/verificacao/B603-40C6-150A-8A01> e informe o código B603-40C6-150A-8A01.

D

3. Quanto ao prazo de entrega dos materiais

O prazo inicialmente estabelecido teve como finalidade primordial assegurar que os livros didáticos fossem entregues antes do início do período letivo, evitando prejuízos ao planejamento pedagógico e ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Ressalta-se, contudo, que tal prazo será ajustado para 30 (trinta) dias, garantido o atendimento adequado às demandas da rede de ensino, observando-se a razoabilidade e a viabilidade logística da contratação.

Diante do exposto, entende-se que as decisões adotadas observaram critérios técnicos, pedagógicos e administrativos, sempre pautadas no interesse público e na melhoria da qualidade do ensino ofertado.

No entanto, os servidores responsáveis serão informados para realizarem as alterações necessárias nas peças iniciais, e realizar a republicação do edital.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Palmares – PE, data da assinatura eletrônica

Maria Carolina Cabral de Oliveira Marques

Agente de Contratação

Fundo Municipal de Educação dos Palmares

✉ educacao@palmares.pe.gov.br

Praça Ismael Gouveia, nº 270 | Centro | Palmares - PE | CEP: 55540-000
CNPJ: 19.608.720/0001-62

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA CABRAL DE OLIVEIRA MARQUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.idoc.com.br/verificacao/B603-40C6-150A-8A01> e informe o código B603-40C6-150A-8A01.

D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B603-40C6-150A-8A01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CAROLINA CABRAL DE OLIVEIRA MARQUES (CPF 090.XXX.XXX-31) em 22/01/2026
11:22:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B603-40C6-150A-8A01>